MI Nº: 005/2015

ESCLARECIMENTOS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS PELAS CONSULTORIAS ATÉ O DIA 10/12/2015.

SELEÇÃO DE CONSULTORIA: Contratação de Empresas de Tecnologia da Informação para o desenvolvimento de relatórios e consultas, no software SAS BUSINESS INTELLIGENCE, voltados para o novo modelo de Gestão de Receitas Tributárias e não Tributárias da Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária — PROFAZ ES, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Ref.: Pedidos de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir os questionamentos enviados pelas empresas que estão participando da Manifestação de Interesse 005/2015 entre 20.11.2015 até 10.12.2015, e respostas correspondentes. Os questionamentos foram transcritos literalmente, omitindo-se apenas a identificação da empresa que submeteu o pedido de esclarecimento.

Por oportuno, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

RICARDO ISHIMURA

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ

PERGUNTA 1:

Com relação ao descrito na Manifestação de Interesse, acerca da comprovação da experiência dos consultores apresentados na Cotação, leia-se:

A Secretaria de Estado da Fazenda convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão proporcionar informação que demonstre que estão qualificados para prestar os serviços. A empresa a ser contratada deve comprovar sua experiência na prestação dos serviços de desenvolvimento de sistemas de inteligência de negócios, objetos desta contratação.

A Consultoria interessada deverá apresentar: folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado, enfim, toda a documentação comprobatória da experiência da consultoria com o objeto a ser contratado e da qualificação de sua equipe técnica. (grifo nosso)

Diante das exigências acima, destacando primeiramente a afirmação "Os consultores interessados <u>deverão proporcionar informação que demonstre que estão</u> qualificados para prestar os serviços":

 A apresentação de um currículo, contento a descrição da experiência do consultor na prestação dos serviços semelhantes é suficiente para o atendimento dessa exigência. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

Resposta 1:

Seu entendimento está correto.

PERGUNTA 2:

Ademais seguindo ainda no texto da MI, apresenta-se: "A empresa a ser contratada deve comprovar sua experiência na prestação dos serviços de desenvolvimento de sistemas de inteligência de negócios, objetos desta contratação."

o A apresentação de Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, atestando a prestação de serviços relacionados a Business Intelligence ou Inteligência de Negócios é suficiente para a comprovação da experiência da empresa e suficiente para o atendimento dessa exigência. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

Resposta 2:

Seu entendimento está correto.

PERGUNTA 3:

Por fim, apresenta-se: "A Consultoria interessada deverá apresentar: folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado, enfim, toda a documentação comprobatória da experiência da consultoria com o objeto a ser contratado e da qualificação de sua equipe técnica"

 A apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas juridicas de direito publico e privado, atestando a experiência da empresa na prestação de serviços relacionados a Business Intelligence ou Inteligencia de Negócios, acompanhados dos respectivos currículos contento a descrição das experiências dos consultores na prestação dos serviços em projetos *de Business Intelligence*, acompanhados de um Termo de compromisso (conforme modelo abaixo) é suficiente para o pleno atendimento das exigências dessa MI. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

	OR] , portador do CPF nº	
	a indicação pela empresa [CONTRA]	
tecnica que se respons	abilizará pela execução dos traba	ainos objeto da CONCORRENCIA
	№ em referência.	
	[assinatura do CONSULTOR	.]
	[CONTRATADA]	
	CNPJ:	
	NOME DO REPRESENTANTE LE	
	CDE	•
	GI I .	
	CPF:	

Resposta 3:

Sim, a MI não estabelece restrições a respeito.